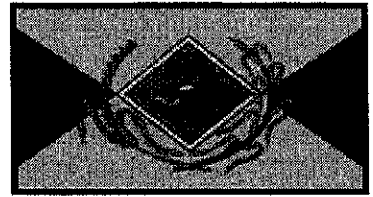


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BURITI ALEGRE - GO**  
**Gabinete do Presidente**



Resolução nº 001 de 23 de outubro de 2024

Altera os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Buriti Alegre, institui o auxílio alimentação e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE** aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte resolução:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Buriti Alegre, conforme segue:

**§1º - Cargos Efetivos:**

I. Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais);

II. Auxiliar Administrativo: R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

III. Operador de Computador: R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

**§2º - Cargos Comissionados:**

I. Diretor Geral: R\$ 4.942,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais);

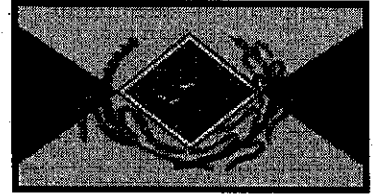
II. Controlador Interno: R\$ 4.942,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais);

III. Assessor Legislativo: R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais);

**Art. 2º.** Fica criado o auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, destinado aos vereadores do Poder Legislativo.

# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO

## Gabinete do Presidente



§ 1º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não salarial e será pago mensalmente na folha de pagamento.

§ 2º O direito à percepção do auxílio-alimentação previsto no caput do presente Artigo, se dará enquanto o vereador estiver investido no mandato e não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão.

§ 3º O auxílio-alimentação não é passível de tributação e não sofre incidência de contribuição previdenciária.

§ 4º Não farão jus ao recebimento do Auxílio-alimentação os vereadores(as) que:

I. Apresentarem pelo menos uma falta injustificada nas sessões, no mês de referência;

II. Afastados com atestados por período superior a 03 (três) dias no mês de referência;

III. Afastados do cargo por qualquer motivo;

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor em 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos 23 de outubro de 2024.

  
Humberto Ottoni Gonzaga Pires

Presidente